

PL 0265/2006

JUSTIFICATIVA

O número de crianças desaparecidas no Município tem aumentado assustadoramente, exigindo medidas urgentes do Poder Público e a participação solidária de toda a comunidade paulistana.

Nesse sentido, impõe-se a participação deste legislativo, propondo medidas que colaborem com a erradicação desse terrível mal que subtrai do ambiente familiar, crianças e adolescentes de nossa cidade.

A proposta, que ora submetemos à apreciação de nossos Nobres Pares, determina a publicação no DOM da relação de crianças e jovens desaparecidos, visando assim, através da Publicidade dessa relação, a participação de toda a sociedade no fornecimento de informações que auxiliem a atividade dessas crianças e jovens.

Diante do relevante interesse público de que se reveste a propositura solicitamos o apoio dos Srs. Vereadores à aprovação da mesma.

Não podemos permanecer inertes, face as conclusões a que chegou o TRIBUNAL PLENO DOS POVOS em sua 27ª sessão que assim concluiu:

"Os três poderes da República, além do Ministério Público, são os principais culpados pela violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes no Brasil."

Após atribuir aos poderes as suas responsabilidades competentes, afirmou que:

"O Executivo tanto a nível Federal como Estadual e Municipal é omissos em não colocar em prática as normas constitucionais vigentes".